

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

**Presidiu** a senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores:** Daniel António Nobre Padilha

Inácio Joaquim Rosado Germano

João José Martins Nabais

Manuel José Veladas Ramalho

**Secretariou** a reunião, a assistente técnica nomeada para o efeito, Maria Gertrudes Serra Calado Pisco.

----- **No Edifício Sede do Município de Alandroal, a senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos.** -----

----- No período antes da Ordem do Dia, a senhora Presidente propôs a alteração da ordem de trabalhos, nomeadamente, que fosse feito um aditamento ao ponto nove, que a redação do ponto 11 passasse para o plural, ou seja, “ratificações Orçamentais, que a matéria indicada no ponto 13 constasse do ponto 12 e esta constasse do ponto nº 1 e, finalmente, a eliminação do ponto catorze, por não haver alteração orçamental. Estas alterações foram unanimemente aceites pelo executivo, ficando a ordem de trabalhos composta com os seguintes pontos: -----

1. - **Informações;**
2. - **Processos e Requerimentos Diversos;**
3. - **Bolsa de estudo 2014/2015 – acumulação de benefícios;**
4. - **Atribuição de apoio ao arrendamento da habitação;**
5. - **Atribuição de “Vales de compras de alimentos”;**
6. - **Cartão do Múncipe Idoso – Pagamentos de comparticipação de 50% da medicação;**
7. - **Aprovação do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal;**
8. - **Aprovação do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal;**
9. - **Abertura de Concurso Público da obra de “Requalificação do CM 1109 – Troço Águas Frias (Albufeira do Alqueva) – Ferreira de Capelins” e Declaração**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

de acordo com as alíneas b), d) e e) do n.º2 do artigo 17.º da Resolução n.º17/2011, publicada no Diário da República n.º156, II Série, de 16 de Agosto;

10. – Aprovação do Plano de Alteração Temporária de Trânsito na Rua de Olivença – Empreitada de “Reabilitação e Ampliação de Edifício para as Forças de Segurança”;
11. - Ratificações Orçamentais;
12. Ratificação da aprovação dos mapas de trabalhos adicionais/erros e omissões, mapa de quantidades e trabalhos a menos da obra de “Eletrificação de um conjunto de explorações Agro-florestais”.
13. Aprovação da minuta da adenda ao contrato da obra de “Electrificação de um conjunto de explorações Agro-florestais (trabalhos adicionais).

----- Terminado o período de antes da ordem do dia, iniciou-se a:

### ORDEM DE TRABALHOS

#### 1. - Informações;

----- A senhora Presidente informou que no dia 5 de Fevereiro, participou, conjuntamente com o Dr. Jorge Pinto e com a Dr.ª Isabel, numa segunda reunião com a comissão executiva do FAM, para análise de questões técnicas e práticas. Reuniram também com a Caixa Geral de Depósitos e apresentaram uma proposta, no âmbito do FAM, com vista `consolidação do empréstimo de curto prazo para empréstimo de médio/longo prazo, tendo aquela instituição, ficado em analisar e informar o Município. A proposta apresentada permite a enquadrar no FAM, os valores vencidos e que estão dívida. -----

----- No dia 6 de Fevereiro participou numa reunião do Conselho da Região, em Évora, no decorrer da qual foi apresentada a estratégia regional e o Programa Operacional no âmbito de programa Alentejo 20-20. -----

----- No dia 10 participou na reunião mensal da CIMAC e no dia 11 de Fevereiro foi feita a apresentação do Diagnóstico Social do Concelho de Alandroal, na reunião do CLAS tendo-se concluído que a situação do concelho de Alandroal continua a ser dramática para as famílias mais carenciadas, o que obriga a repensar novas estratégias para o concelho, nomeadamente, em termos de apoio social. Informou que nesse mesmo dia, reuniu a Comissão de Acompanhamento do FAM que havia sido constituída em sessão de Assembleia Municipal. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

O vereador Nabais solicitou esclarecimentos sobre uma informação que foi abordada nessa reunião, relacionada com um segundo saneamento financeiro pedido em 2012/2013 que foi recusado, pelo que a senhora Presidente informou que segundo julga não se trata propriamente dum segundo saneamento financeiro mas sim do plano de reequilíbrio financeiro que foi proposto pela CDU na sequência do chumbo do PAEL. Esse plano foi aprovado pela Câmara mas não foi apreciado em virtude da mudança de legislação que determinou que as Câmaras que se encontram em situação de rotura financeira recorram ao FAM e não a Planos de Reequilíbrio Financeiro. -----

----- Mais informou que este ano a Câmara organizou dois desfiles de carnaval, um na Aldeia da Venda e outro no Alandroal, com a participação das crianças da Oficina da Criança, do pessoal da Universidade Sénior, a Banda do Centro Cultural do Alandroal e população em geral que aderiu aos eventos, tendo estas atividades sido muito participadas.-----

----- Informou também que as comemorações do aniversário da morte de Umberto Delgado, que estavam previstas para o dia 13 do corrente mês, foram adiadas para o mês de Abril, desconhecendo-se ainda a data exata do evento.-----

-----Disse ainda que relativamente ao projeto de candidatura “Modernização do Alentejo Central”, resultante da parceria das Câmaras com a CIMAC, visando a realização de infraestruturas da rede de comunicações, houve uma alteração, que não altera os valores nem as condições mas que vai obrigar os Município a alterar o procedimento.-----

#### **2. Processos e requerimentos diversos**

----- A Escola Superior Agrária de Elvas solicitou um parecer acerca da importância e pertinência quanto à criação do curso de Técnico Superior em Cuidados Veterinários, para a instituição e para a região e seu desenvolvimento. A senhora Presidente propôs que fosse emitido parecer favorável, proposta que mereceu a concordância do restante executivo.-----

-----Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal decidiu por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável à criação do curso de Técnico Superior em Cuidados Veterinários pela Escola Agrária de Elvas.-----

#### **3. Bolsa de estudo 2014/2015 – acumulação de benefícios;**

----- Foi apresentado pela Senhora Presidente o requerimento de Suzana Cristina Respeita Valentim, quanto à acumulação da bolsa de estudo aprovada com outros benefícios que mereceu a informação constante da proposta que em seguida se transcreve:-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4



GABINETE da EDUCAÇÃO  
galhardas.educ@cm.alandroal.pt

DE: Elisabete Galhardas

PARA: Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Despacho: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal,

DRA. MARIANA ROSA GOMES CHILRA

PROPOSTA: 05/2015/EG/Gab.Educ. de 13 de fevereiro de 2015

**ASSUNTO: SUSANA CRISTINA RESPEITA VALENTIM**

**BOLSA DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2014/2015**

Com base no Regulamento da atribuição das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 114 – 15 de junho de 2007 – Edital n.º 408-B/2007, foi deliberado em reunião de Câmara de dia 7 de janeiro do corrente, atribuir à estudante Susana Cristina Respeita Valentim a Bolsa de Estudo para ano letivo de 2014/2015, tendo a mesma sido informada através de ofício referência 858 de 8 de janeiro (em anexo).

No dia 12 de fevereiro foi dado conhecimento ao Gabinete de Educação que a aluna em causa, através de exposição escrita (em anexo), informa que recebe uma outra Bolsa de Estudo do Estado, no valor de 1.038,00 euros.

Face ao exposto e dando cumprimento ao Artigo 12.º, alínea b) do supra referenciado Regulamento, indicando que será causa de cessação da Bolsa de Estudo "a aceitação do bolsista de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação de dois benefícios", propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição ou cessação da Bolsa à aluna Susana Cristina Respeita Valentim para o ano letivo de 2014/2015.

Alandroal, 13 de fevereiro de 2015.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

----- Relativamente a esta proposta, a Presidente da Câmara deu conhecimento de todos os elementos relativos à situação financeira da aluna e propôs que fosse aceite a acumulação de benefícios atendendo à situação concreta, uma vez que o Regulamento permite a manutenção da bolsa de estudo embora já esteja a receber outra bolsa, desde que sejam devidamente comprovadas as dificuldades financeiras. -----

-----Analisado e ponderada a presente proposta o Executivo Municipal deliberou aprovar a manutenção da bolsa de estudos atribuída à aluna para o ano letivo 2014/2015 e a sua acumulação com a outra bolsa de estudos que recebe.-----

#### **4. Atribuição de apoio ao arrendamento da habitação;**

----- A Senhora Presidente apresentou a proposta do serviço de Ação Social referente ao apoio no pagamento mensal da renda de habitação para Ana Cristina Queimado Palhoco e para Isaura de Jesus Fialho, de acordo com o documento que em seguida se transcreve:-----



**GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

	<i>Despacho:</i>
--	------------------

#### **PROPOSTA**

**Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO**

**Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

Considerando que:

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal que pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 5 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere ao apoio ao arrendamento de habitação até 45€ mês por agregado familiar,

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento *per capita* mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2015 é de 201,53 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio ao arrendamento de habitação de 45€ mensais, aos seguintes Municípes:

- Ana Cristina Queimado Palhoco
- Isaura de Jesus Fialho

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª

Alandroal, 13 de Fevereiro de 2015

O Técnico Superior,

(Manuel João Sapatinha Rodrigues)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

-----Analisado e ponderado este assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

#### 5. Atribuição de “Vales de compras de alimentares”;

----- A Senhora Presidente apresentou a proposta do serviço de Ação Social referente à atribuição de vales de compras alimentares que em seguida se transcreve:-----



#### GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

	<i>Despacho:</i>
--	------------------

#### PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE “VALES DE COMPRAS ALIMENTARES”

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal que pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 3 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere a Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta ou legumes até ao valor máximo de 25 € por mês por agregado familiar, em locais que venham a estabelecer acordo com o Município;

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento *per capita* mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2015 é de 201,53 €.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de "Vales de Compras Alimentares" no valor de 25€ mensais, aos seguintes Municípes:

- Amadís Moreira Carmona Ramalho
- Ana Cristina Queimado Palhoco
- Isaura de Jesus Fialho
- Maria José Perdigão Maneiras
- Sérgio de Fátima Caeiro Serra

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª

Alandroal, 13 de Fevereiro de 2015

O Técnica Superior,

(Manuel João sapatinha Rodrigues)



-----Analisado e ponderado este assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

#### **6. Aprovação da listagem - Cartão do Múncipe Idoso – Pagamentos de comparticipação de 50% da medicação;**

-----A senhora Presidente apresentou a proposta da Ação Social com a listagem dos pagamentos de comparticipação de 50% da medicação no âmbito do cartão do idoso, no valor total de 2.630,00 € que em seguida se transcreve:-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

**alandroal**  
Câmara Municipal

	<i>Dispacha:</i>
--	------------------

#### PROPOSTA

**Assunto: CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO – PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO**

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

De acordo com o Regulamento do Cartão do Munícipe Idoso em vigor estão em condições de ser reembolsados os beneficiários que constam das listagens que se anexam.

O somatório dos montantes a pagar aos idosos constantes na listagem perfaz um total de 2.630,47€.

**O Sector de Ação Social e Saúde propõe:**

**Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere o pagamento aos Municípes constantes na listagem no valor total de 2.630,47€.**

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª

Alandroal, 13 de Fevereiro de 2015

O Técnico Superior,

(Manuel João Sapatinha Rodrigues)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

Hortinhas

Nr. Cartão	Nome	Morada	Código Postal	Nº de Contribuinte	Fevereiro
3	Joaquim José Respeita	Rua dos Martires da Reforma Agrária Nº 9	7250 - 069 Terena	116793813	54,68 €
4	Apolónia Maria Bandalinho	Rua dos Martires da Reforma Agrária Nº 9	7250 - 069 Terena	129933945	40,08 €
36	Gertrudes Maria Ramalho	Rua Martires da Reforma Agrária Nº 32	7250 - 069 Terena	121410595	70,32 €
161	Álvoro Marcos Fernandes	Largo da Juventude Nº 3	7250 - 069 Terena	103730664	74,93 €
162	Joaquina Maria Valentim	Largo da Juventude Nº 3	7250 - 069 Terena	120101599	95,50 €
163	Joaquina Maria	Rua da Liberdade, 38	7250 - 069 Terena	141629738	51,94 €
291	Mariana Gonçalves Varandas	Rua da Reforma Agrária Nº 30	7250 - 069 Terena	121946347	
306	Inês Maria Ramalho Bernardo	Rua 25 de Abril Nº 60	7250 - 069 Terena	133546713	77,17 €
307	Inácio Fortunato Fernandes	Rua 25 de Abril Nº 60	7250 - 069 Terena	151287740	30,18 €
351	Inácio João Marmou	Rua Principal Nº 8	7250 - 069 Terena	109212606	100,94 €
352	Maria da Conceição Varandas Chilirito	Rua Principal Nº 8	7250 - 069 Terena	109212614	53,43 €
396	José Ramalho Bernardo	Rua dos Cravos de Abril Nº 17	7250 - 065 Terena	156 916 177	45,44 €
397	Rosária Josefa Ramalho	Rua dos Cravos de Abril Nº 17	7250 - 065 Terena	133 546 721	
400	Inácio Lopes Bia	Rua Cravos de Abril Nº 3	7250 - 069 Terena	102 242 470	84,68 €
401	Maria Petronilha Rosa	Rua Cravos de Abril Nº 3	7250 - 069 Terena	118 674 889	144,99 €
417	Leocádia Petronilha Estevão	Rua Cravos de Abril Nº 14	7250 - 069 Terena	151 287 821	112,40 €
423	Inácia da Conceição Silva	Rua dos Cravos de Abril, 25	7250 - 065 Terena	103 730 583	193,12 €
424	José Fortunato Martins	Rua dos Cravos de Abril, 25	7250 - 065 Terena	103 730 575	90,94 €
437	Álvoro José Respeita Pateiro	Largo da Juventude Nº 20	7250 - 065 Terena	120 101 963	77,58 €
523	Manuel Inácio Ramalho	Rua das Flores Nº 9	7250 - 069 Terena	102 241 910	89,26 €
522	Maria Inês Rosa	Rua das Flores Nº 9	7251 - 069 Terena	102241929	26,57 €
618	Catarina Maria Silva Palma	Rua da Liberdade Nº 77	7250 - 069 Terena	163 414 777	
619	João Respeita Canelhas	Rua da Liberdade Nº 77	7250 - 069 Terena	126 390 878	51,97 €
624	Narcisa Fialho Matos	Largo da Juventude, 16	7250 - 069 Terena	103 601 252	
625	António Joaquim Pais		7250 - 069 Terena	103 601 244	
653	Gertrudes Maria da Silva	Rua 25 de Abril Nº 42	7250 - 069 Terena	170 733 769	73,45 €
654	Maria Inês Leocádia	Rua Cravos de Abril Nº 8	7250 - 069 Terena	120102340	85,17 €
655	José Domingos Brigido	Rua Cravos de Abril Nº 8	7250 - 069 Terena	120102358	
663	Antónia Maria Galhetas Mendes	Rua da Fé Nº 5	7250 - 069 Terena	142 134 880	79,17 €
664	António Domingos Mendes Pais	Rua da Fé Nº 5	7250 - 069 Terena	107 416 948	44,07 €
667	Joaquina Maria Respeita	Rua 25 de Abril Nº 36	7250 - 069 Terena	102 240 841	61,34 €
668	Gertrudes da Conceição da Silva	Rua Mártires da Reforma Agrária n.20	7251 - 069 Terena	153461322	
669	Irene do Carmo da Silva Passos	Rua Mártires da Reforma Agrária	7251 - 069 Terena	227055942	
677	Maria Isabel Ramalho Fialho	Rua do Paraíso Nº 1	7250 - 069 Terena	137 748 604	85,25 €
694	Joaquim Florêncio Mourinha	Largo da Juventude Nº 3	7250 - 069 Terena	155 415 891	48,41 €
680	António Francisco Duarte Dias	Rua 25 de Abril nº25	7251 - 069 Terena	103783938	126,82 €
681	Maria Rosa Grazina Soares	Rua 25 de Abril nº25	7252 - 069 Terena	155326147	33,88 €
884	Jerónimo António Gomes Ramalho	Rua da Fé Nº 2	7250-069 Terena	116794453	48,70 €
885	Teodolinda da Silva	Rua da Fé Nº 2	7250-069 Terena	156916207	178,14 €
945	Joaquim António Bia	Monte do Outeiro, Cx.Postal 129	7250-069 Terena	102226628	89,58 €
946	Joaquina Juliana Rosa Pais	Monte Outeiro Cx.P 129	7250-069 Terena	102226610	38,42 €
980	Rosária Maria Rainho Claré	Rua dos Passarinhos, nº4	7250-069 Terena	131228919	71,95 €

2 630,47 €

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

-----Analisado e ponderado este assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta, com exclusão de voto, para os eleitos em caso de familiares diretos.-----

#### **7. Aprovação do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal;**

----- A Senhora Presidente apresentou o Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal, tendo dito que decorreu o período legal de discussão pública e que a Câmara não recebeu qualquer contributo por parte do público, tendo o projeto sofrido pequenas alterações de melhoramento de acordo com os contributos dados pelos serviços do Município.-----

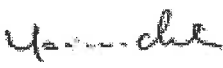
-----Não tendo surgido quaisquer dúvidas nem questões no período de votação foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade pelo Executivo Municipal.-----

**alandroal**  
Câmara Municipal

Gabinete Jurídico

Exm.ª Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Despacho. 12/2/2015 Revol. à pessoa jurídica de Câmara por aprovação. A Presidente da Câmara,  Mariana Rosa Gomes Chilra
--

**PROPOSTA:** 6/2015/BGB/GJ de 12 de fevereiro de 2015

**ASSUNTO:** Regulamento de Drenagem de Águas Residuais do Município de Alandroal

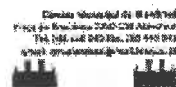
# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

Considerando que:

- A) O Município de Alandroal não dispõe até à presente data de um regulamento que discipline ao serviço de saneamento no concelho;
- B) É manifesta a importância de o Município de Alandroal dispor do instrumento de regulamentação referido;
- C) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto determina que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de Regulamento próprio;
- D) Assim, procedeu-se à elaboração do Projeto de Regulamento de Drenagem de Águas Residuais do Município de Alandroal o qual foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 12/11/2014;
- E) Foi o referido projeto objeto de publicação no Diário da República, II Série n.º 234 de 03/12/2014 para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do CPA;
- F) Foi ainda remetido, através de ofício datado de 21/11/2014, à Entidade Reguladora ERSAR, a qual não se pronunciou decorrido o prazo previsto legalmente;
- G) Não se verificaram reclamações ou sugestões de particulares ou entidades, tendo sido todavia, efetuadas propostas de alteração/adaptação pelos serviços de forma



**alandroal**  
Câmara Municipal

#### Gabinete Jurídico

a melhorar o articulado de alguns dos artigos e de clarificar a forma de prestação do serviço para garantir a melhor aplicabilidade deste Regulamento;

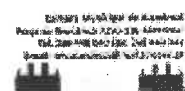
- H) As alterações mais relevantes efetuadas nesta fase, são as que seguidamente se identificam, uma vez que outras apenas se destinaram a correções de escrita.
  - i. Todo o regulamento foi renumerado pela inclusão da legislação habilitante no artigo 1.º o que originou a alteração da numeração de todos os artigos;
  - ii. No atual artigo 3.º as definições foram renumeradas para seguir a ordem alfabética;
  - iii. A al. f) do referido art.º 3.º foi alterada para se adaptar melhor à realidade do concelho;
  - iv. Foi retirada uma alínea relativa à definição de sistema público de drenagem de águas residuais ou «rede pública» por se encontrar duplicada;
  - v. No atual art.º 6.º inseriu-se a al. g) referente ao princípio do utilizador pagador;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

- vi. O atual art.º 11.º foi renumerado e inseridas alguns deveres do Município nomeadamente relativos à prestação de informação e esclarecimentos sobre o serviço aos munícipes;
- vii. No atual art.º 13.º foram incluídos os deveres dos proprietários e retirado o artigo que fazia apenas referência aos deveres destes uma vez que tais deveres eram na sua grande maioria os mesmos que os deveres atribuídos aos utilizadores, desta forma unificaram-se os dois artigos que respeita aos deveres quer de meros utilizadores quer de proprietários de prédios;
- viii. No atual art.º 22.º aditou-se o n.º 4 que respeita à obrigatoriedade de dotar os prédios de redes separadas de águas residuais e pluviais sempre que os prédios sejam objeto de obras com intervenção nas redes prediais de drenagem;
- ix. No atual art.º 29.º aditou-se o n.º 10 que prevê a possibilidade de, a título excepcional, se permitir a utilização de fossas estanques em situações de difícil ligação à rede pública;
- x. No atual art.º 33.º foi aditado o n.º 7 que prevê que em casos específicos, por solicitação da Entidade Gestora em Alta sobre a qual recai gestão da ETAR afeta, pode o Município solicitar análises pontuais e/ou parâmetros específicos às descargas efetuadas;
- xi. No atual art.º 37.º foram retirados os n.º 3 a 10 de forma a que o Regulamento fique consentâneo com o Regulamento de Abastecimento de Água;



**alandroal**  
Câmara Municipal

#### Gabinete Jurídico

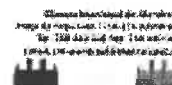
- xii. O art.º 46.º foi reformulado de forma a que todos os utilizadores de serviços prestados pelo Município sejam abrangidos pela incidência das tarifas relativas ao mesmo;
- xiii. Em referência ao ponto anterior salienta-se o facto de atualmente existir isenção de pagamento de tarifa de saneamento para os utilizadores que possuam fossa particular, dentro dos perímetros urbanos, por não ser possível ligação à rede pública;
- xiv. Por outra via, os mesmos utilizadores estão isentos do pagamento da tarifa de limpeza de fossa, ou seja, estes utilizadores não pagam atualmente nem limpeza de fossa nem tarifa de saneamento;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

- xv. A proposta atual possibilita que estes utilizadores possam optar pelo pagamento da tarifa de saneamento ou limpeza de fossa;
- xvi. No atual art.º 47.º foram inseridos os tipos de utilizador uma vez que o projeto remeteia para o Regulamento de Abastecimento de Água, sem mais especificações;
- xvii. No atual art.º 48.º n.º 2 al. b) inseriu-se com maior especificidade a forma de aplicação da tarifa variável aplicável à recolha de águas residuais;
- xviii. No n.º 4 do mesmo artigo, que respeita aos serviços auxiliares foi retirada a alínea a) por não ser devida qualquer tarifa e incluiu-se a desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;
- xix. No artigo 50.º, relativo às fórmulas tarifárias inseriu-se a forma de leitura por estimativa.
- xx. No artigo 51.º, inseriu-se com maior especificidade a composição da tarifa fixa.
- xxi. No artigo 52.º, relativo à tarifa variável, foi retirado o n.º 3 de forma a que o Regulamento fique consentâneo com o Regulamento de Abastecimento de Água;
- xxii. No artigo 53.º foram retirados os n.º 1 a 3 e aditados os n.º 1 a 9 de forma a que o Regulamento fique consentâneo com o Regulamento de Abastecimento de Água;
- xxiii. No artigo 54.º relativo às tarifas de serviço em fossas sépticas particulares al. a) foi aditado a capacidade máxima de recolha de 3 m3 para a tarifa fixa.
- xxiv. Nesse mesmo artigo al. b) relativo à tarifa variável foi aditado a capacidade acima da prevista na tarifa fixa.
- xxv. No atual artigo 55.º relativo à execução de ramais de ligação alterou-se o conteúdo de forma a adaptar à realidade do concelho;



**alandroal**  
Câmara Municipal

#### Gabinete Jurídico

- xxvi. No atual art.º 58.º n.º 4 foi alterado o prazo de notificação de 15 para 20 dias para a suspensão do serviço por falta de pagamento;
- xxvii. No art.º 61.º n.º 2 prevê-se a possibilidade de o utilizador optar por receber autonomamente valores que tenha em crédito com o Município e não por compensação na fatura seguinte;
- xxviii. No art.º 74.º alterou-se o prazo para entrada em vigor para 15 dias após a sua publicação em Diário da República.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

xxix. Assim, consideram os serviços que a proposta em anexo assegura da melhor forma a observâncias da legislação em vigor nesta matéria facilitando o trabalho dos serviços e o conhecimento das regras por parte dos munícipes.

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

#### PROPOSTA

No uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorrido o período de apreciação pública nos termos do disposto do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões além das supra identificadas e propostas pelos serviços, propõe-se que o Município delibere sobre a aprovação do Regulamento de Drenagem de Águas Residuais do Município de Alandroal, conforme documento anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal,

Sector de Ambiente e Qualidade de Vida,

A Jurista,

As Técnicas Superiores,

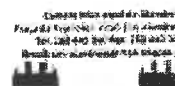


Balbina Grilo Bexiga



Isilda Rocha

Josefa Galapito



#### 8. Aprovação do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal;

-----A Senhora Presidente apresentou o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal, tendo dito que decorreu o período legal de discussão pública e que a Câmara não recebeu qualquer contributo por parte do público, tendo o projeto sofrido pequenas alterações de melhoramento de acordo com os contributos dados pelos serviços do

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

Município.-----  
-----Não tendo surgido quaisquer dúvidas nem questões no período de votação foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade pelo Executivo Municipal,-----

**alandroal**  
Câmara Municipal

Gabinete Jurídico

Exm.ª Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Despacho, 12/12/2015

*Remet a parecer os autos de Câmara para aprovação.*

A Presidente da Câmara,  
*Mariana Rosa Gomes Chirra*  
Mariana Rosa Gomes Chirra

**PROPOSTA:** 5/2015/BGB/GJ de 12 de fevereiro de 2015

**ASSUNTO:** Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal

Considerando que:

- A) O Município de Alandroal, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto bem como da Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro aprovou o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene, publicado no Diário da República II Série n.º 206 de 26 de outubro de 2011.
- B) A Lei n.º 12/2014 de 6 de Março veio introduzir alterações ao citado Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto originando a necessidade de proceder à adequação do Regulamento em vigor das suas disposições legais.
- C) Assim, atendendo especialmente às exigências de funcionamento dos serviços do Município, às condicionantes técnicas aplicáveis ao exercício da atividade e às necessidades dos utilizadores entendeu-se revogar o Regulamento atualmente em vigor por forma a existir uma uniformidade do documento que facilita a sua utilização por parte dos utentes e dos serviços municipais.
- D) O Projeto do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal foi aprovado por deliberação do executivo municipal de 12/11/2014;
- E) Foi objeto de publicação no Diário da República, II Série n.º 234 de 03/12/2014 para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do CPA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4



#### Gabinete Jurídico

- F) Foi ainda remetido, através de ofício datado de 21/11/2014, à Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) a qual não se pronunciou decorrido o prazo previsto legalmente;
- G) Não se verificaram reclamações ou sugestões de particulares ou entidades, sendo todavia propostas pelos serviços algumas alterações e/ou adaptações de forma a zelar pelo cumprimento de todas as regras estabelecidas para o setor garantindo a melhor aplicabilidade do Regulamento em causa;
- H) As alterações mais relevantes, uma vez que as outras se traduziram em correções de gramática, são as que se seguem:
- i. A nota justificativa foi objeto de alteração sendo-lhe retiradas as referências à legislação uma vez que se optou por inserir no artigo 1.º toda a legislação habilitante;
  - ii. No artigo 4.º referente às definições foi alterada a ordem das 3 primeiras alíneas de forma a constarem por ordem alfabética;
  - iii. No artigo 16.º retirou-se a referência à disponibilização de contentores herméticos com capacidade de 90 a 240 litros uma vez que estes não são utilizados no Município;
  - iv. A epígrafe do artigo 18.º passou a denominar-se Localização, dimensionamento e colocação de equipamento de deposição, tendo sido eliminado o artigo relativo apenas ao dimensionamento dos equipamentos, normas que foram incluídas no atual artigo 18.º;
  - v. Retirou-se o artigo referente ao horário de deposição, uma vez que a recolha por parte dos serviços municipais varia em função de diversas condicionantes que estão muitas vezes fora do controle dos próprios serviços e estabelecimento de um horário poderia ser lesivo dos interesses dos munícipes;
  - vi. No artigo 31.º relativo aos contratos, foram efetuadas algumas alterações no sentido de ficar consentâneo com os Regulamentos de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais com os quais tem uma estreita ligação;
  - vii. O artigo 42.º respeitante às tarifas especiais foi alterado para que a estas seja clarificada a aplicação dos tarifários idênticos aos estabelecidos ou definidos dos regulamentos de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais;
  - viii. No mesmo sentido, ou seja, de harmonizar regras foi alterado o artigo 46.º relativo ao pagamento em prestações;
  - ix. No artigo 80.º alterou-se o prazo para entrada em vigor após publicação em Diário na República de acordo com o prazo estipulado em outros regulamentos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4



#### Gabinete Jurídico

- x. Todas as alterações não referidas foram efetuadas no sentido de clarificar o conteúdo sem que este sofresse alguma modificação;
- l) Assim, consideram os serviços que a proposta em anexo assegura da melhor forma a acetamento das normas em vigor para o sector dos resíduos, e que a revogação do Regulamento Municipal atualmente em vigor facilita o trabalho dos serviços municipais ao mesmo tempo que permite com mais clareza o conhecimento das regras por parte dos munícipes;

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

#### PROPOSTA

No uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorrido o período de apreciação pública, nos termos do disposto do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões além das supra identificadas e propostas pelos serviços, propõe-se que o Município delibere sobre a aprovação do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal, conforme documento anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

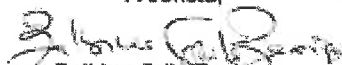
Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal,

Sector de Ambiente e Qualidade de Vida

A Jurista,

As Técnicas Superiores,

  
Balbina Grilo Bexiga

Isilda Rocha

Josefa Galapito

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

9. Abertura de Concurso Público da obra de “Requalificação do CM 1109 – Troço Águas Frias (Albufeira do Alqueva) – Ferreira de Capelins” e Declaração de acordo com as alíneas b), d) e e) do n.º2 do artigo 17.º da Resolução n.º17/2011, publicada no Diário da República n.º156, II Série, de 16 de Agosto;

-----Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a esta reunião o DESPACHO n.º 21-P/2015, datado do dia 16 de Janeiro de 2015 que em seguida se transcreve: -----



Decisão:

INFORMAÇÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015

**ASSUNTO:** CONCURSO PÚBLICO N.º CPIEMP/001-2015 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ÁGUAS FRIAS (Albufeira de Alqueva) - FERREIRA DE CAPELINS”.  
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, NOMEAÇÃO DE JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada pelo Exm.º Dr.ª Mariana Rosa Gomes Chitra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, e de forma a permitir a execução da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ÁGUAS FRIAS (Albufeira de Alqueva) - FERREIRA DE CAPELINS”, submete-se à consideração superior a presente informação, que visa a aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, programa de procedimento, anúncio e a abertura de concurso público, propondo-se:

#### 1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o valor estimado para a realização da obra, que de acordo com o projecto da autoria da empresa “2Bilro+I - Projectos de Engenharia e Design, Lda.”, é de 342.900,00 €, e, por isso, superior ao estabelecido na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (150.000,00€), propõe-se a adopção de um Procedimento por Concurso Público, após a necessária confirmação de terem sido cumpridas as demais formalidades legais.

Nesse sentido, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pela Secção de Contabilidade e Aproveitamento, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2015, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2010 / I / 100  
C.O.: A3  
C.E.: 07 – 01 – 04 – 01  
Valor: 363.474,00 € : Cabimento Orçamental nº 277, de 16 de fevereiro de 2015

No entanto, constata-se através desta informação que nesta data, os fundos disponíveis se apresentam com o valor negativo de 5.613.924,14 €, facto que de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4



em Abraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e regulamentada pelo Dec. Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, inviabiliza a assunção do respetivo compromisso financeiro, alertando-se desde já, para as consequências do incumprimento destes diplomas prescritas, nomeadamente nos artigos 9º e 11º da LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21/02) e, bem assim, do artigo 7º do diploma que procedeu à sua regulamentação (Dec. Lei n.º 127/2012, de 21/06).

Se, ainda assim, o Executivo Municipal, na qualidade de entidade competente para autorizar a despesa, entender considerar a conveniência em assegurar a execução de uma obra participada por fundos comunitários, reconhecendo o caráter de relevante e excepcional interesse público municipal, deverá o procedimento prosseguir nos termos infra descritos.

#### **2. PREÇO BASE DO CONCURSO E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

O valor orçamentado para a realização da obra de acordo com o projeto é de 342.900,00 €, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto), de acordo com o previsto no artigo 47º do Código dos Contratos Públicos, seja de 342.900,00 €.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: 45233220-7 [Pavimentação de estradas]

#### **3. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

Atendendo que o processo para a realização da empreitada se encontra completo com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio de abertura de procedimento;
- Programa de concurso e caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Relatório geológico-geotécnico;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;

Os restantes elementos constantes do n.º 5 do artigo 43 do CCP, ou não são exigíveis ou não se justificam em face do tipo e dimensão da empreitada, a saber:

- Declaração do autor do projeto em como o projeto de execução para a obra, não necessita de estudos ambientais, incluindo declaração de impacto ambiental, nem estudos de impacto social, económico ou cultural para a sua execução, pois trata-se de um projeto de requalificação de uma estrada já existente.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4



- As medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, previstas no projeto, encontram-se garantidas através das autorizações dos respetivos proprietários.

#### Propõe-se:

A aprovação das peças do procedimento (Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Programa do Procedimento e Anúncio), em anexo.

#### 4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço (art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2)	X
Proposta Economicamente Mais Vantajosa (art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75)	
Factores:	
1 - Preço = 60%	
2 - Valor técnico da proposta = 40%	
Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Procedimento	

#### 5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

**Fundamentação:** Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000,00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Art.º 25 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

#### 6. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), importa, desde já, proceder à nomeação do Júri do Procedimento, o qual, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação, e nesse sentido propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: José Pereira Nabais Pacheco

1.º Vogal: Dr. Joaquim Francisco Salvador de Almeida

2.º Vogal: Dr.ª. Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

1.º Vogal Suplente: Dr.ª. Elsa Cristina Samora Alfaiate

2.º Vogal Suplente: Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4



O júri do presente procedimento que só pode funcionar com a presença de todos os membros efetivos e as deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação de propostas e elaborar os relatórios de análise de propostas.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo vogal Dr. Joaquim Francisco Salvador de Almeida.

#### 7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

<b>Presidente da Câmara Municipal</b> (limite: 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
<b>Câmara Municipal</b> (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adoptar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 38º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Técnico Superior

O Coordenador Técnico da SOM

(Joaquim Almeida)

(José Pacheco)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

**“Despacho n.º21-P/2015 – ASSUNTO: Fundamentação para a abertura do procedimento para a obra de Requalificação do Caminho Municipal 1109, no troço Águas Frias (Albufeira de Alqueva) – Ferreira de Capelins.**

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, e considerando que:

- O Caminho Municipal n.º1109 que liga a localidade de Ferreira de Capelins à Albufeira de Alqueva e ao Rosário encontra-se esburacado e em avançado estado de degradação, e sem asfalto nas zonas laterais;
- O caminho é estreito e muito sinuoso, com curvas e contracurvas, lombas e subidas e descidas acentuadas;
- A presente estação de Inverno contribuiu decisivamente para o agravamento da situação, estando o caminho praticamente intransitável;
- Por tudo isto, este caminho não oferece condições de segurança rodoviária, pondo em risco sério a vida de condutores e passageiros;
- Durante anos a Câmara foi remendando o pavimento e tapando buracos, não tendo conseguido resolver nem conseguido obter um pavimento com asfalto regular e seguro para o tráfego rodoviário;
- Esse caminho é o único que permite ligar directamente as localidades de Ferreira de Capelins e Montejuntos à Albufeira de Alqueva, e às localidades de Rosário, Mina do Bugalho e Elvas, sob pena de obrigar as populações a percorrerem injustamente vários quilómetros fazendo o desvio por Terena ou Alandroal;
- Chegam diariamente à Câmara pedidos de reparação do caminho por parte da população, reclamações e notícias de rebentamentos de pneus e danificações de jantes das viaturas, reconhecendo-se que só não ocorrem entretanto acidentes mais graves por cautela e prudência dos condutores;
- Mostra-se viável e injustificadamente dispendiosa a simples reparação de buracos, atendendo ao seu número e extensão, não sendo também possível repor as faixas laterais que se foram soltando;
- Existe uma candidatura aprovada no âmbito do QREN para obra de requalificação do Caminho Municipal n.º 1109, até ao valor de 517.504,90 €, cujo prazo de execução da obra terminará no próximo mês de Maio, estando previsto o pagamento da comparticipação apenas de 15% do valor total da obra por parte do Município;
- Acresce que o atual Quadro Comunitário, Portugal 20-20, não prevê o enquadramento de projetos de execução de obras desta natureza, pelo que se justifica o aproveitamento da candidatura anterior sob pena de nos próximos anos a Câmara não poder realizar a obra por falta de meios económicos e de ser obrigada a cortar o trânsito numa estrada milenar, que desde sempre tem servido de ligação entre as referidas aldeias do concelho e cuja existência satisfaz o interesse público das populações;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

- Assim sendo, apesar da Câmara apresentar uma situação de rotura financeira, estando obrigada a recorrer ao FAM, e fundos disponíveis negativos há vários anos, considera-se que a decisão de repavimentar e requalificar o caminho em causa é imprescindível para garantir a segurança rodoviária e assume o carácter de urgência atendendo ao estado de degradação do mesmo, sendo por isso inadiável para salvaguardar o interesse público que neste caso é relevante e excepcional.

- Determino, por todas estas razões, que os serviços da DOMOTSU diligenciem pelo necessário e adequado procedimento para a obra de Requalificação do Caminho Municipal 1109, no troço Águas Frias (Albufeira de Alqueva) – Ferreira de Capelins, por ser aquele que se encontra mais degradado e cuja reparação é mais urgente, para apreciação do executivo na próxima reunião de Câmara.” -----

----- Seguidamente a senhora Presidente apresentou a informação da DDU-SOM, datada de 16 de Fevereiro de 2015, que se transcreve: -----

**“ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º CP/EMP/001-2015 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ÁGUAS FRIAS (Albufeira de Alqueva) – FERREIRA DE CAPELINS”.**

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, NOMEAÇÃO DE JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE.**

Na sequência da indicação formulada pela Exm<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, e de forma a permitir a execução da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ÁGUAS FRIAS (Albufeira de Alqueva) – FERREIRA DE CAPELINS”, submete-se à consideração superior a presente informação, que visa a aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, programa de procedimento, anúncio e abertura de concurso público, propondo-se:

#### **1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Atento o valor estimado para a realização da obra, que de acordo com o projecto da autoria da empresa 22Bilro+1 – Projectos de Engenharia e Design, Ld.<sup>ª</sup>”, é de **342.900,00 €**, e, por isso, superior ao estabelecido na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (150.000,00 €), propõe-se a adopção de um Procedimento por Concurso Público, após a necessária confirmação de terem sido cumpridas as demais formalidades legais.

Nesse sentido, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pela Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2015, designadamente nas seguintes rubricas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

**Proj.:** 2010/I/100

**C.O:** A3

**C.E:** 07-01-04-01

**Valor:** 363.474,00 €; Cabimento orçamental n.º277, de 16 de Fevereiro de 2015

No entanto, constata-se através desta informação que nesta data, os fundos disponíveis se apresentam com o valor negativo de 5.613.924,14 €, facto que de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º8/2012, de 21 de Fevereiro e regulamentada pelo Dec. Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, inviabiliza a assunção do respectivo compromisso financeiro, alertando-se desde já, para as consequências do incumprimento destes diplomas, prescritas, nomeadamente nos artigos 9.º e 11.º da LCPA (Lei n.º8/2012, de 21/02) e, bem assim, do artigo 7.º do diploma que procedeu à sua regulamentação

(Dec. Lei n.º 127/2012, de 21/06).

Se, ainda assim, o Executivo Municipal, na qualidade de entidade competente para autorizar a despesa, entender considerar a conveniência em assegurar a execução de uma obra comparticipada por fundos comunitários, reconhecendo o carácter de relevante e excecional interesse público municipal, deverá o procedimento prosseguir nos termos infra descritos.

## **2. PREÇO BASE DO CONCURSO E CPV (Vocabulário comum para os Contratos Públicos)**

O valor orçamentado para a realização da obra de acordo com o projeto é de **342.900,00 €**, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se propõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, seja de **342.900,00 €**.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

Atendendo aos trabalhos propostos, propõe-se o CPV: 45233330-7 [Pavimentação de estradas]

### 3. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Atendendo que o processo para a realização da empreitada se encontra completo com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio de abertura de procedimento;
- Programa de concurso e caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Relatório geológico-geotécnico;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto.

Os restantes elementos constantes do n.º5 do artigo 43.º do CCP, ou não são exigíveis ou não se justificam em face do tipo e dimensão da empreitada, a saber:

- Declaração do autor do projeto em como o projeto de execução para a obra, não necessita de estudos ambientais, incluindo declaração de impacto ambiental, nem estudos de impacto social, económico ou cultural para a sua execução, pois trata-se de um projeto de requalificação de uma estrada já existente.
- As medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, previstas no projeto, encontram-se garantidas através das autorizações dos respetivos proprietários.

#### **Propõe-se:**

A aprovação das peças do procedimento (Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Programa do Procedimento e Anúncio), em anexo.

### 4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74.º alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	X
Proposta economicamente Mais Vantajosa [art.º 74.º alínea a) do n.º 1 e art.º 75.º]	
<b>Factores*:</b>  1 – Preço = 60%  2 – Valia técnica da proposta = 40%  Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Procedimento	

#### 5. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa de redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

**Fundamentação:** Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000,00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

#### 6. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), importa, desde já, proceder à nomeação do Júri do Procedimento, o qual, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação, e nesse sentido propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: José Pereira Nabais Pacheco

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

1.º Vogal: Dr. Joaquim Francisco Salvador de Almeida

2.º Vogal: Dr.ª Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Elsa Cristina Samora Alfaiate

2.º Vogal Suplente: Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho

O júri do presente procedimento que só pode funcionar com a presença de todos os membros efetivos e as deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação de propostas e elaborar os relatórios de análise de propostas.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo vogal Dr. Joaquim Francisco Salvador de Almeida.

#### 7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

<b>Presidente da Câmara Municipal</b> (limite: 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
<b>Câmara Municipal</b> (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	<b>x</b>

A competência para a escolha prévia do procedimento a adoptar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36.º a 39.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

O Técnico Superior

O Coordenador Técnico da SOM

(Joaquim Almeida)

(José Pacheco)º

-----Ainda relativamente ao mesmo ponto, foi apresentada a **PROPOSTA** que se transcreve:

**“PROPOSTA N.º11-P/2015 – DECLARAÇÃO DE ACORDO COM AS ALÍNEAS b), d) E e) DO N.º2 DO ARTIGO 17.º DA RESOLUÇÃO N.º17/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º156, II SÉRIE DE 16 DE AGOSTO**

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências próprias que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo 17.º da Resolução n.º14/2011, publicada no Diário da República n.º 156, II Série de 16 de Agosto, propõe que o executivo municipal delibere e emita declaração de que:

- 1.- De acordo com a alínea b) do n.º2 do artigo 17.º da citada Resolução, os elementos da solução da obra pública “REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ÁGUAS FRIAS (Albufeira de Alqueva) - FERREIRA DE CAPELINS”, a definem e enquadram nos termos previstos pelo artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos.
2. – De acordo com a alínea d) do n.º2 do artigo 17.º da mencionada resolução, o projeto de execução da obra de “REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ÁGUAS FRIAS (Albufeira de Alqueva) – FERREIRA DE CAPELINS”, cumpre todas as disposições legais e técnicas sobre construção anti sísmica.
3. - De acordo com a alínea e) do n.º2 do artigo 17.º da sobredita resolução, as medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, previstas no projeto, sobre pedidos de terceiros para a realização de trabalhos preparatórios a acessórios, encontram-se garantidas através das autorizações prestada pelos respetivos proprietários.”.

-----Ponderado e analisado o assunto, o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o (Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Anúncio) e,**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

consequentemente, a Abertura do Concurso Público da obra de “Requalificação do CM 1109 (Albufeira de Alqueva), no troço Águas Frias - Ferreira de Capelins”, e, bem assim, a Declaração de acordo com as alíneas b), d) e e) do n.º2 do artigo 17.º da Resolução n.º 17/2011, publicada no D.R. n.º 156, II Série de 16 de Agosto. -----

#### 10. Aprovação do Plano de Alteração Temporária de Trânsito na Rua de Olivença – Empreitada de “Reabilitação e Ampliação de Edifício para as Forças de Segurança”;

----- A. senhora Presidente apresentou a proposta contendo o Plano de Alteração Temporária de Trânsito na Rua de Olivença que em seguida se transcreve:-----



D. D. U. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO E URBANISMO  
SECÇÃO DE DEPAR. MUNICIPAIS

De: Eng.ª Ana Simão

Para: Sr.º Vereador Inácio Germano

Parecer:	Despacho:

INFORMAÇÃO: DDU-SOM/013/2015

Data: 16/FEV./2015

ASSUNTO: Empreitada – “Reabilitação e Ampliação de Edifício para Forças de Segurança” – Plano de Alteração Temporária de Trânsito na Rua de Olivença

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

Com o decurso atual dos trabalhos na empreitada em referência, existe a necessidade de efetuar uma alteração no trânsito da Rua de Olivença.

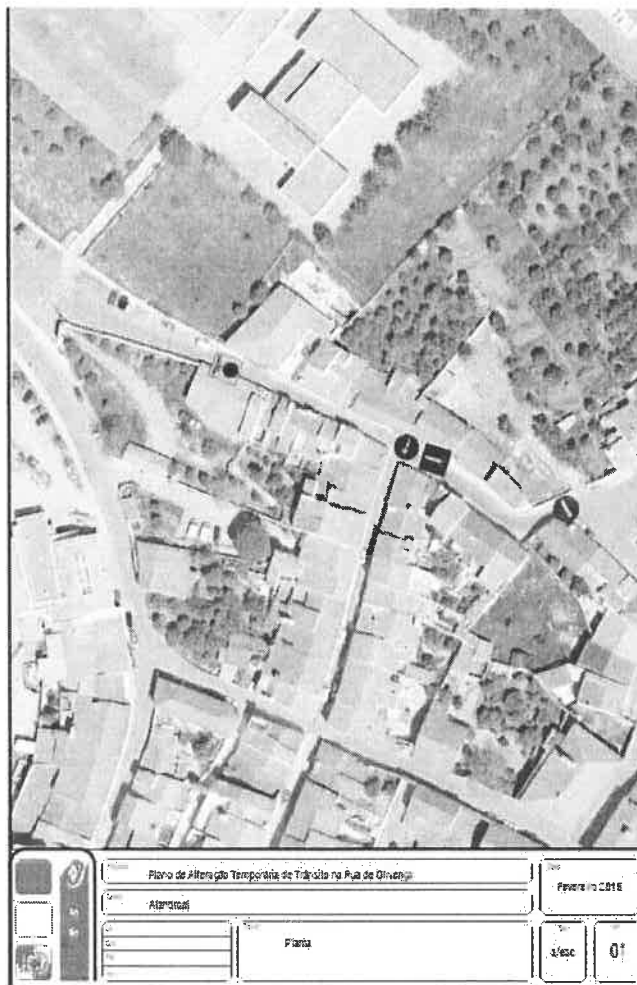
Esta alteração prende-se com o facto de existir a necessidade de demolição de um muro, trabalhos estes que irão obstruir a rua durante o seu curso, futuramente também com a instalação da vedação e tapumes da obra a rua ficará mais estreita, o que impossibilitará a passagem de trânsito automóvel durante o período da sua execução, cujo plano terá a duração inicial de 12 meses.

Assim, por estes motivos apresenta-se o presente Plano de Alteração de Trânsito em anexo, o qual se submete à Vossa aprovação devendo de seguida ser submetido às devidas Autoridades (Guarda Nacional Republicana e Bombeiros Voluntários de Alandroal).

À consideração de V. Ex.ª.

DDU – SOM, 16 de Fevereiro de 2015

A técnica,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

----- Ponderado e analisado a assunto foi o referido Plano aprovado por unanimidade pelo Executivo Municipal.

#### 11. Ratificações Orçamentais;

----- A senhora Presidente apresentou para ratificação duas alterações orçamentais sendo a primeira, datada de 09 de Fevereiro e a segunda, datada de 16 de Fevereiro de 2015, que se anexam à presente ata, dela fazendo parte integrante.

-----Ponderado e discutido o assunto foram as duas ratificações aprovadas por maioria, com duas abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS.-----

#### 12. Ratificação da aprovação dos mapas de trabalhos adicionais/erros e omissões, mapa de quantidades e trabalhos a menos da obra de “Eletrificação de um conjunto de explorações Agroflorestais”.

-----A senhora Presidente fez uma breve apresentação deste ponto, referindo-se, nomeadamente, às alterações decorrentes da existência de trabalhos adicionais e de erros e omissões do projeto, de acordo com a proposta que em seguida se transcreve:-----



#### MINUTA

#### 1.º ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA DA OBRA PÚBLICA “ELECTRIFICAÇÃO DE UM CONJUNTO DE EXPLORAÇÕES AGRO- FLORESTAIS”

— Aos deztois dias do mês do Fevereiro de dois mil e quinze, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e Edifício sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

— PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 772 527, representado pela Senhora Dra. Mariana Rosa Gomes Chila, residente na Avenida Antónia Luciana, n.º 11, em Redondo, 7170-101 REDONDO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, obravante designado por Primeiro Outorgante. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

— E, \_\_\_\_\_

— SEGUNDO: **CARLOS GIL – OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELÉCTRICAS, LDA.**, com sede na Rua Armando Almeida e Silva, n.º 30, Favarça, 3200-084 LOUSÃ, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 504 256 364, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lousã e titular do Alvará de Construção número 30160, neste ato representada pelo senhor **Carlos Alberto Antunes Gil**, portador do Cartão de Cidadão n.º 02632377, válido até 2 de Março de 2017, na qualidade de gerente, residente na Rua Armando Almeida e Silva, n.º 30, Favarça, 3200-084 LOUSÃ, seu representante legal, doravante designado por Segundo Outorgante. \_\_\_\_\_

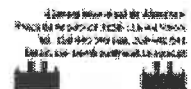
Considerando que: \_\_\_\_\_

a) Por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2015, foi aprovada a realização de 'Trabalhos Adicionais – Erros e Omissões/Mapa de Quantidades', relativas à empreitada supra identificada; \_\_\_\_\_

b) Por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal também realizada no dia de 18 de Fevereiro de 2015, foi aprovada a minuta do presente contrato. \_\_\_\_\_

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos nas condições constantes das cláusulas seguintes. \_\_\_\_\_

Página 1



**alandroal**  
Câmara Municipal

Primeira  
(Objecto)

O primeiro outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação da Câmara Municipal, ao segundo outorgante, e este aceita executar, na qualidade de entidade adjudicatária da empreitada supra identificada, os "Trabalhos Adicionais – Erros e Omissões/Mapa de Quantidades" constantes das propostas anexas ao presente contrato. \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

#### Segunda (Preço contratual)

A adjudicação dos "Trabalhos Adicionais – Erros e Omissões/Mapa de Quantidades" totaliza um encargo no valor total de **19.974,14€** (Dezanove mil novecentos e setenta e quatro euros e catorze cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

#### Terceira (Caução)

Foi apresentado pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, documento comprovativo da constituição da caução equivalente a cinco por cento do valor da adjudicação, no valor de **998,70 €** (novecentos e noventa e oito euros e setenta cêntimos), por meio de -----

Ou,

Nos termos dos nºs. 2 o 3 do artigo 98º. do Código dos Contratos Públicos, a prestação da caução pelo adjudicatário será substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

#### Quarta (Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente, o Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro, de seis de janeiro e o Caderno de Encargos da empreitada. -----

#### Quinta (Pagamentos)

Os pagamentos devidos ao adjudicatário e segundo outorgante, serão efetuados de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, mediante a apresentação de Autos de Medição. -----

Página 2

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

**alandroal**  
Câmara Municipal

#### Sexta (Anexos)

Nos termos do n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dela fazendo parte integrante depois de devidamente rubricados pelos outorgantes os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

- a) A proposta de Orçamento n.º 19/15 de Trabalhos Adicionais (feios e Omissões/Mapa de Quantidades), apresentada pelo adjudicatário; \_\_\_\_\_
- b) A informação n.º DDU-SOM/012/2015, de 12 de Fevereiro, prestada pela D.D.U. – Divisão Desenvolvimento e Urbanismo – Secção de Obras Municipais; \_\_\_\_\_

#### Sétima (Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dela fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. \_\_\_\_\_

#### Nona (Documentos de habilitação)

Pelo segundo outorgante foram apresentados os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de 2015, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; \_\_\_\_\_

- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; \_\_\_\_\_

- Certificados dos registos criminais da empresa e do(s) seu(s) representante(s); \_\_\_\_\_

- Certidão Permanente de Matrícula da empresa na Conservatória do Registo Comercial, pela qual foi verificada a qualificação e poderes dos representantes do segundo outorgante; \_\_\_\_\_

FEITO E ASSINADO, em duplicado, na data e local mencionados em prómio, pelos outorgantes e por mim António Bastos, Advogado, em substituição do Oficial Público, ficando cada parte com um exemplar \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante,

\_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Alandroal**

Câmara Municipal de Alandroal  
Praça da República 7704-100 Alandroal  
Tel: 282 223 200 Fax: 282 223 201  
Email: cm.alandroal@cm.alandroal.pt



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

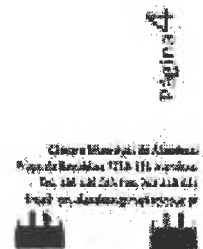
### ACTA N.º 4



Pelo Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_  
O Advogado,  
\_\_\_\_\_

A taxa prevista pelo Artigo nº 20 do Regulamento Municipal das Taxas e Preços da Município de Alandroal, foi paga pela guia nº \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_



----- Submetido o assunto à votação, foi a ratificação aprovada por maioria, com uma abstenção, do vereador do DITA. -----

### **13. Aprovação da minuta da adenda ao contrato da obra de “Eletrificação de um conjunto de explorações agroflorestais (trabalhos adicionais).”**

-----A Senhora Presidente explicou que este ponto da Ordem de Dia está relacionado com a necessidade de ser feita uma adenda ao contrato inicial da obra de “Eletrificação de um conjunto de explorações agroflorestais” em virtude de trabalhos adicionais e erros e omissões da obra, de acordo com a proposta que em seguida se transcreve:-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

**alandroal**

Câmara Municipal

D. D. U. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO E URBANISMO  
SECÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

#### Decisão:

Nos termos apresentados pelas Serviços Afins da Unidade de Trabalho "Trabalhos Adicionais - Erros e Omissões/Mapa de Quantidades" e respectivas valores e custos a suprir de acordo com o Contrato Principal e consequente emissão da mesma ordem ao empreiteiro;  
Atendendo a natureza de despesas transitórias dos trabalhos adicionais propostos;  
Determina que se proceda a modificação objetiva ao contrato.  
Reunir, a proximidade, reuniões de Câmara para ratificação.

INFORMAÇÃO: DDU-SOM/012/2015

Data: 12/FEV/2015

**ASSUNTO: "ELECTRIFICAÇÃO DE UM CONJUNTO DE EXPLORAÇÕES AGRO FLORESTAIS" -  
Trabalhos Adicionais/Erros e Omissões e Trabalhos a Menos**

#### 1. INTRODUÇÃO

As relações de trabalhos anexas, dizem respeito à empreitada em referência e referem-se a trabalhos do foro não contratual, titulados como "Trabalhos Adicionais - Erros e Omissões/Mapa de Quantidades" e a trabalhos suprimidos à empreitada designados por "Mapa de Trabalhos a Menos".

#### 2. DESCRIÇÃO

##### 2.1 - Trabalhos Adicionais - Erros e Omissões/Mapa de Quantidades

A ocorrência deste tipo de trabalhos deve-se, ao facto de se ter verificado que os trabalhos relativos à execução do troço denominado "Variante a 15/30KV Alandroal - Juromenha (P41-P49)", não se encontram inseridos no mapa de quantidades posto a concurso e adjudicado, e, consequentemente, não fazem parte do contrato celebrado com o empreiteiro "CARLOS GIL - Obras Públicas, Construção Civil e Montagens Eléctricas, Lda.", apesar do projeto de execução relativo a esta parte da obra ter integrado as peças do procedimento postas a concurso;

De acordo com o correspondente mapa, a execução dos trabalhos correspondentes a este troço cifrase em 19.974,14€ (IVA não incluído) correspondendo esta importância a 4,98% relativamente ao valor da empreitada adjudicada (401.237,09€);

##### 2.2 - Mapa de Trabalhos a Menos

Os trabalhos constantes no mapa respetivo, correspondem aos trabalhos previstos para a eletrificação das explorações "Courela dos Penedos Brancos, Quinta da Taipa e Vila Velha 2", os quais, por desistência dos respetivos proprietários, se pretendem suprimir da empreitada, no valor total de 58.834,64€ que será deduzido do preço do contrato, correspondendo a cerca de 14,7% em relação a este valor;

Página 1 de 3

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4



D. D. U. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO E URBANISMO  
SECÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

2.3 – A justificação de ambas as situações, já foram remetidas a conhecimento superior em 13.Out.2014 através da informação DDU-SCM/074/2014, tendo obtido o despacho "Concordo. Proceda-se em conformidade." promovido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, na mesma data, resultando desta decisão a autorização de consulta ao PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, sobre a possibilidade de ser aceita e considerado elegível em termos financeiros, o valor necessário à execução da "Variante a 15(30)kV Alandroal – Juromentha (P41-P49)":

2.4 – Consultada esta entidade (PRODER) através do n.º ofício n.º 6311, de 14.Out.2015, pronunciou-se a mesma favoravelmente através da s. comunicação com a Ref.º OFC/15/2014/STJ/PDR, de 19.Nov.2014, considerando elegível a despesa de 19.974,14 € necessária à execução do sobre mencionado troço;

### 3. EM CONCLUSÃO

#### 3.1- Considerando:

3.1.1 – Que os trabalhos relativos à implementação do troço denominado "Variante a 15(30)kV Alandroal – Juromentha (P41-P49)" são necessários à conclusão da empreitada, uma vez que esta linha faz parte do projeto e tem como finalidade a ligação às infraestruturas contratadas para a Herdade dos Tomazes;

3.1.2 – Que os trabalhos correspondentes à implementação do troço da variante, por constarem do projeto de execução posto a concurso mas não quantificados no mapa de quantidades adjudicado, deverão, salvo melhor opinião, ser considerados e integrados no foro dos trabalhos de "Erros e Omissões" com enquadramento nos artigos 6.º e 376.º a 378.º do Código dos Contratos Públicos;

3.1.3 – Que estes trabalhos de "suprimento de erros e omissões" são os únicos no âmbito da presente empreitada;

3.1.4 – Que a despesa adicional resultante será absorvida e, até mesmo, suplantada pelo valor dos trabalhos suprimidos pela desistência da eletrificação das propriedades "Courela dos Penedos Brancos, Quinta da Talpa e Vila Velha 2", a saber:

- Trabalhos a menos - 58.834,64 €;
- Trabalhos para suprimento de Erros e Omissões - 19.974,14 €;

3.1.5 – Que para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 376.º do mencionado CCP, na redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o valor dos trabalhos resultantes de "erros e omissões" a contratar representa 4,98% do preço contratual, respeitando por isso este clausulado legal, o qual, permite a execução deste tipo de trabalhos "...quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos da mesma natureza não exceder 5 % do preço contratual.";

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4



D. D. U. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO E URBANISMO  
SECÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

3.1.6 - A aceitação por parte do comissão de gestão do Programa de Desenvolvimento Rural - PRODER da elegibilidade da despesa de 19.974,14€, alusiva aos trabalhos atrás identificados e referentes ao troço "Variante a 15(SD)KV Alandroal-Juromenha (P41-P49)";

#### 4. PROPÕE-SE AO EXECUTIVO MUNICIPAL:

4.1 - Que delibere no sentido de serem aprovadas os mapas de "Trabalhos Adicionais - Erros e Omissões/Mapa de Quantidades" no valor de 19.974,14 € e de "Trabalhos a Menos" no valor total de 58.834,64 €, autorizando a supressão destes do contrato inicial e a consequente emissão da necessária ordem ao empreiteiro, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 379.º do dito Código dos Contratos Públicos, para os mesmos não serem executados;

4.2 - Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a despesa inicial, autorize agora a realização da despesa resultante dos trabalhos adicionais propostos, no valor total de 19.974,14 €, sendo que, o valor total dos compromissos, referentes aos trabalhos em questão, não irá ultrapassar o valor do compromisso inicial, e,

4.3 - Consequentemente, se determine a respetiva formalização da presente modificação objetiva do contrato, em obediência às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do subredito CCP;

À consideração de V. Ex<sup>as</sup>, para uma melhor resolução,

DDU – SOM, 12 de fevereiro de 2015

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the technical coordinator of the SOM.

(Coordenador Técnico da SOM)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-02-2015

### ACTA N.º 4

-----Ponderado e analisado este assunto pelo Executivo Municipal foi submetido à votação tendo a minuta sido aprovada por maioria com uma abstenção do vereador do DITA. -----

### APROVAÇÃO EM MINUTA

----- E nada mais havendo a tratar, foi a presente ata, lavrada, lida e aprovada, em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos n.º3 e 4, do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

----- A senhora Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião, eram doze horas. -----

----- E eu, Maria Gertrudes Serra Calado Pisco, a secretariar na presente reunião, redigi e para constar lavrei a presente ata que subscrevo, dato e vai ser assinada por todos os presentes. ----

----- Alandroal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de dois mil e quinze. -----



De: Contabilidade

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Visto: 9/12/2015

Concordo. Procede em conformidade,  
Remete à próxima reunião de Câmara para  
reapreciar.

A Presidente da Câmara Municipal

  
Mariana Rosa Gomes Chilra

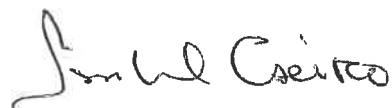
**INFORMAÇÃO: 5**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

Tendo em conta os compromissos assumidos pelo Senhor Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.<sup>a</sup> usar da competência a que se refere o m.º3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A102 económica 02.02.14 projeto 16/PAM/16 (Gabinete de Inserção Profissional) com 1.521,15€, na orgânica A3 económica 07.01.15.09 Projeto 23/PPI/2014 (Manutenção de vias e arruamentos do concelho) 6.088,50 € **ANULANDO** na orgânica A4 económica 02.02.15 Projeto 70/PAM/2010 (Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Local) em 1.521,15€, na orgânica A3 económica 07.01.04.01 Projeto 23/PPI/2014 (Manutenção de vias e arruamentos do concelho) em 6.088,50 €.

Alandroal, 09 de Fevereiro de 2015


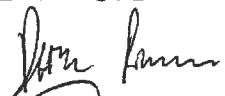
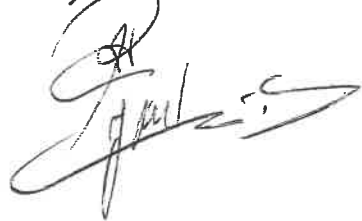
A Técnica Superior



Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 2		
Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
A4	020215	2010 A 70	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LOCAL	36.585,05		1.521,15
A102	020214	2011 A 16	GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL	21.870,78	1.521,15	
Total de Aumentos/Diminuições:					1.521,15	1.521,15
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 4		
Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
A3	07010401	2014 I 23	MANUTENÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO	47.339,83		6.088,50
A3	07011509	2014 I 23	MANUTENÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO	1,00	6.088,50	
Total de Aumentos/Diminuições:					6.088,50	6.088,50
Total Geral :					7.609,65	7.609,65

Em 18 de Fevereiro de 2015  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Início   
  


De: Contabilidade

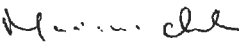
Aprovado em reunião  
de Câmara de 18/2/2015  
feche

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Visto: 1612/2015

Concedido. Proceder em conformidade.  
Reverte à próxima reunião de Câmara para  
ratificação.

A Presidente da Câmara Municipal

  
Mariana Rosa Gomes Chilra

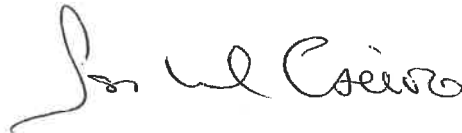
### INFORMAÇÃO: 8

### ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pelo Senhor Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.<sup>a</sup> usar da competência a que se refere o m.º3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A3 económica 01.01.15 (Remunerações por doença e maternidade) com 2.000,00€, na orgânica A4 económica 01.01.15 (Remunerações por doença e maternidade) com 1.500,00€, na orgânica A4 económica 02.01.06 (Alimentação – Géneros para confeccionar) com 500,00 € **ANULANDO** na orgânica A102 económica 01.01.09 (Pessoal em qualquer outra situação) em 3.500,00€, na orgânica A3 económica 02.02.20 (Outros trabalhos especializados) em 500,00€.

Alandroal, 16 de Fevereiro de 2015

A Técnica Superior



Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número : 5		
Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
A102	010109		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	64.210,60		3.500,00
A3	010115		REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDAD	501,00	2.000,00	
A3	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	3.107.724,55		500,00
A4	010115		REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDAD	1,00	1.500,00	
A4	020106		ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	560,09	500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					4.000,00	4.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 5		
Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
A102	07011504	2014 I 28	DIVERSAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	9.000,00		4.000,00
A102	07011509	2014 I 28	DIVERSAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	8.634,74	4.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					4.000,00	4.000,00
Total Geral :					8.000,00	8.000,00

Em 18 de Fevereiro de 2015  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Início  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_